

LEI N.º 4.656

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE / EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS VEÍCULO A SER UTILIZADO NAS AÇÕES SOCIAIS DA IGREJA.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Município de Monte Alegre/Poder executivo autorizado a **doar** a Paróquia de São Francisco de Assis, órgão vinculado a igreja Católica veículo tipo motocicleta para ser utilizado exclusivamente em apoio às ações sociais da Paróquia.

Artigo 2º - Trata-se o referido bem, de um veículo tipo motocicleta da marca Honda, movida a gasolina, ano de fabricação 2006, Chassi 9C2KC08106R911541, cor preta, Nota Fiscal nº 21276, adquirida com recursos próprios.

Artigo 3º - A Donatária obriga-se a usar o bem, exclusivamente no serviço de apoio às ações sociais da Paróquia dentro dos limites territoriais do Município Doador.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:68.220-000/MONTE ALEGRE-PARÁ

Artigo 4° - O bem doado será declarado reversível ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer tipo de compensação na hipótese de descumprimento do estabelecido na clausula anterior.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 27 de junho de 2006.

Hélio Santos

HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Aldenor Sales Coutinho
ALDENOR SALES COUTINHO
1° SECRETÁRIO

Rosalina Pereira Maranhão
ROSALINA PEREIRA MARANHÃO
2° SECRETÁRIO